

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2026 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 149

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Comissões de Outorga

COMUNICADO RELEVANTE Nº 4, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL Nº 02/2026

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria DG nº 211, de 3 de setembro de 2026, para conduzir os trabalhos necessários à realização do Leilão para concessão do sistema rodoviário da BR-070/174/364/RO/MT - Rota Agro Central, vem a público COMUNICAR os seguintes ajustes nos anexos 13 e 14 da minuta do Contrato.

Anexo 13

Ocorreu erro material na correlação entre a numeração das praças de pedágio e suas respectivas extensões. Nesse sentido, foram feitos os devidos ajustes, compatibilizando as numerações com o estabelecido no PER. Além disso, os títulos da 2ª e 3ª colunas foram alterados para "Extensão Inicial" e "Extensão Final" (no lugar de "Km Inicial" e "Km Final"), de modo a deixar mais claro que se trata, na verdade, da extensão total do TCP da praça.

Tabela 1: Multiplicadores por praça conforme Trecho de Cobertura de Praça - TCP

Praça	Extensão Inicial	Extensão Final
P01	156,68	156,68
P02	156,68	156,68
P03	156,68	156,68
P04	156,68	156,68
P05	132,90	132,90
P06	53,70	53,70
P07	74,30	74,30



Anexo 13

Ocorreu erro material na Tabela 2 (Praça 07 - Município de Vilhena). Para ajustar, nos segmentos 364BRO1040, 364BRO1050 e 364BRO1060 foi feito o deslocamento dos valores referentes à reclassificação tarifária constantes da coluna "PTH - Faixa adicional em pista simples" para a coluna à esquerda ("PTH - Pista dupla"), conforme indicado na tabela a seguir.

Tabela 2: PTH - Pesos dos Trechos Homogêneos específicos associados a cada praça de pedágio

Praça	Município	Km Inicial	Km Final	SH	Sit. Atual	Sit. Final	PTH Pista Dupla	PTH Faixa adicional em pista simples
01	Cáceres	537,40	548,60	070BMT0550	1	2	0,02145	
		548,60	576,10	070BMT0555	1	1,5		0,02294
		576,10	627,90	070BMT0562	1	1,5		0,05720
		627,90	729,70	070BMT0570	1	1,5		0,10556
02	Cáceres	68,00	76,50	174BMT0020	1	1,5		0,01953
		76,50	82,40	174BMT0022	1	1,5		0,01953
		82,40	90,60	174BMT0025	1	1,5		0,01953
		90,60	113,60	174BMT0030	1	1,5		0,02929
		113,60	132,90	174BMT0032	1	1,5		0,01953
		132,90	140,10	174BMT0033	1	1,5		0,03011

		140,10	165,70	174BMT0034	1	1		
		165,70	177,80	174BMT0035	1	1		
		177,80	184,40	174BMT0036	1	1		
		184,40	190,80	174BMT0050	1	1		
03	Jauru	190,80	275,80	174BMT0090	1	1		
		275,80	278,00	174BMT0091	1	1,5		0,00378
		278,00	303,40	174BMT0092	1	1,5		0,02581
		303,40	313,80	174BMT0094	1	1,5		0,00543
		313,80	365,50	174BMT0100	1	1,5		0,05425
04	Nova Lacerda	365,50	394,00	174BMT0110	1	1,5		0,05917
		394,00	402,30	174BMT0112	1	1,5		0,01304
		402,30	439,90	174BMT0115	1	1		
		439,90	500,20	174BMT0120	1	1		
		500,20	502,40	174BMT0125	1	1		
05	Campos de Júlio	1.127,50	1.132,50	364BMT0992	1	1,5		0,00752
		1.132,50	1.154,10	364BMT0995	1	1		
		1.154,10	1.189,90	364BMT0998	1	1		
		1.189,90	1.195,30	364BMT1000	1	1		
		1.195,30	1.260,40	364BMT1002	1	1		
06	Comodoro	1.260,40	1.314,10	364BMT1005	1	1		
07	Vilhena	1.314,10	1.343,20	364BMT1007	1	1		
		1.343,20	1.360,80	364BMT1010	1	1		
		0,00	6,90	364BRO1030	1	1		
		6,90	13,20	364BRO1040	2	2	0,01878	
		13,20	16,20	364BRO1050	2	2	0,01878	
		16,20	27,60	364BRO1060	1	2	0,04603	



Anexo 14

Ocorreu erro material na correlação entre os valores de mecanismo de demanda e as respectivas praças de pedágio. Nesse sentido, foram feitos os devidos ajustes.

Tabela 1

Ano Civil "c"	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07
2027	3,77862	3,89688	2,65806	1,94573	7,73705	5,97764	9,33384
2028	3,77743	3,94856	2,72580	1,99560	7,96062	6,18452	9,75685
2029	3,87976	4,06562	2,71992	2,04532	8,18407	6,39139	10,07615
2030	3,98118	4,04748	2,78765	2,06309	8,39139	6,57854	10,31716
2031	3,92457	4,00772	2,70053	2,02406	8,54523	6,63232	10,25120
2032	3,99835	4,08936	2,75535	2,06829	8,69074	6,72671	10,25517
2033	4,07792	4,17469	2,81257	2,11395	8,87095	6,86334	10,42081
2034	4,16489	4,26444	2,87277	2,16069	9,06867	7,02276	10,66056
2035	4,25207	4,35438	2,93306	2,20748	9,26658	7,18230	10,90066
2036	4,33931	4,44434	2,99333	2,25423	9,46430	7,34174	11,14078
2037	4,42641	4,53409	3,05341	2,30082	9,66124	7,50067	11,38040
2038	4,51307	4,62330	3,11306	2,34704	9,85663	7,65862	11,61884
2039	4,59900	4,71161	3,17203	2,39269	10,04961	7,81502	11,85532
2040	4,69544	4,80472	3,23426	2,43524	10,21433	7,93169	12,03255
2041	4,80771	4,90480	3,30119	2,46952	10,30778	7,93724	12,04872
2042	4,91261	4,99989	3,36458	2,50275	10,39968	7,94171	12,06458
2043	4,99620	5,08291	3,41952	2,53986	10,53782	8,02231	12,19448
2044	5,07096	5,16036	3,47052	2,57812	10,69359	8,13542	12,37303
2045	5,14415	5,23599	3,52021	2,61534	10,84501	8,24573	12,54772

2046	5,21590	5,31000	3,56874	2,65163	10,99258	8,35354	12,71893
2047	5,28614	5,38229	3,61607	2,68699	11,13628	8,45885	12,88651
2048	5,35498	5,45304	3,66233	2,72150	11,27656	8,56194	13,05081
2049	5,42255	5,52238	3,70762	2,75528	11,41380	8,66304	13,21215
2050	5,38521	5,53021	3,70977	2,77055	11,41238	8,52478	13,11431
2051	5,17018	5,43320	3,63795	2,75298	11,20563	7,96271	12,59349
2052	5,03311	5,37938	3,59581	2,74559	11,14476	7,55245	12,29076
2053	4,89967	5,32610	3,55416	2,73822	11,08422	7,16333	11,99531
2054	4,76977	5,27334	3,51299	2,73088	11,02401	6,79426	11,70696
2055	4,64332	5,22110	3,47229	2,72355	10,96412	6,44420	11,42554
2056	4,52021	5,16938	3,43207	2,71624	10,90456	6,11218	11,15088
2057	4,40037	5,11818	3,39231	2,70895	10,84533	5,79726	10,88283
2058	4,28371	5,06748	3,35301	2,70169	10,78641	5,49858	10,62122
2059	4,17014	5,01728	3,31417	2,69444	10,72782	5,21528	10,36590

Cumpre salientar que os ajustes acima descritos não implicam alteração no valor da tarifa.

Maiores informações estarão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br - Rodovias.

SORAIA FUCINA AMARAL
Presidente da Comissão de Outorga

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

